



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os art. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.

Em razão da suspensão das aulas em função da crise sanitária provocada pela Covid 19, foi publicada a lei 14.040/2020, que, para o Ensino Fundamental e Médio, determina a obrigatoriedade de cumprimento de 800h letivas para validação do ano, mas desobriga o cumprimento mínimo de 200 dias. Para a Educação Infantil, a lei 14.040/2020 desobriga as redes de ensino de comprovarem qualquer carga horária para validação do ano letivo.

À organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2 – Justificativa e fundamentação legal para implantação de um projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

A lei 13.005/2014, que criou o Plano Nacional de Educação – PNE, e determinou a criação dos Planos Municipais de Educação, em sua meta 6, define:

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”

Como o PNE estipula metas para o decênio 2014/2024, a meta acima precisa ser alcançada pelos municípios até 2024.

Por outro lado, a lei 14.040/2020, ao propor que 2020/2021 fossem considerados um continuum para efeitos pedagógicos e, diante das discrepâncias evidentes em relação ao acesso à Educação Remota, torna-se fundamental a implementação de um processo de Intervenção Pedagógica, de modo a considerar o cumprimento de cada aluno em relação aos objetivos da BNCC, para cada idade série. Esse processo de intervenção pedagógica, certamente, demandará um tempo maior de dedicação da educação aos alunos. Este projeto de Educação em Tempo Integral leva em consideração também este fator.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

1.3 – Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como “aluno de tempo integral”. Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação 1,15. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

2. ORGANIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

2.1 – Diagnóstico

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais a soma da carga horária das atividades complementares. O total deve ser, no mínimo, 7h/dia ou 35h/semanais.

As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados. Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

2.1.1 – Aspectos legais:

- a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
- b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).

2.1.2 – Aspectos infra estruturais:

- a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (salões comunitários, quadras comunitárias, campos de futebol, praças, enfim); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
- b) Verificação do quadro de pessoal, para gestão do programa de Tempo Integral. Em razão dos limites de contratação impostos pela lei complementar 173, dos limites impostos pela capacidade de financiamento municipal para a Educação,



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

o presente projeto apresenta, como alternativa, o estabelecimento de convênios com instituições de ensino (para estabelecimento de um programa de estágio remunerado, por exemplo), iniciativa privada, Ongs, etc. Assim, diagnosticar as oportunidades de parceria é fundamental.

2.1.3 – Aspectos pedagógicos

- a) Elaborar, por meio de avaliação diagnóstica, um mapa individual com os principais objetivos da BNCC não alcançados por cada aluno em 2025;
- b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares;
- c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto.

2.2 – Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória, e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

2.2.1 - Definição das escolas participantes

- Escola Municipal Profª Marly Monteiro – Anos Iniciais
- Centro Educacional Profª Edith Pereira Fois – Educação Infantil -Creche
- Escola Municipal José Teixeira de Oliveira Primo - Educação Infantil -Creche e Pré-escola
- Escola Municipal Santo Antônio - Educação Infantil – Pré-escola

2.2.2 - Definição dos critérios de seleção dos alunos que participarão do projeto

- a) Estar regularmente matriculado e com frequência ativa na escola em que o projeto será desenvolvido;
- b) Apresentar dificuldades de aprendizagem, conforme avaliação da equipe pedagógica;
- c) Pertencer a família em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por baixa condição socioeconômica;
- d) Ter disponibilidade para participar das oficinas e atividades propostas pelo projeto;
- e) Comprometer-se a permanecer na escola por, no mínimo, 7h (sete horas diárias).

2.2.3 - Definição das entidades parceiras

Portanto, para participar do projeto, o aluno terá que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
- b) Satisfazer os critérios do item 2.2.2
- c) Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
 Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
 CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
 gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

- d) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3 – Estrutura Curricular Ensino em Tempo Integral

ENSINO REGULAR

ÁREA DO CONHECIMENTO		1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
		A/S	H/A								
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280
	Arte*	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	1	50	1	50	1	50	1	50	1	50
MATEMÁTICA	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
HUMANAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
CARGA HORÁRIA TOTAL		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

LEGENDA		DIRETOR:
A/S= AULA SEMANAL	DIAS LETIVOS: 200	<i>Suzely Joviana Amorim</i>
A/S= AULA SEMANAL*	Duração da Aula: 50 minutos	
A/A=AULA ANUAIS	Duração da Aula*: 40 minutos	
H/A=HORAS ANUAIS	Nº de aulas/dia: 5	
	Nº de semanas/ano: 40	



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

3. ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA

3.1 - Organização de pessoal

Para a composição do quadro de professores que atuam na Educação em Tempo Integral, foi observada a resolução específica para organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral. Os candidatos à contratação que irão atuar na Educação em Tempo Integral, foram convocados em editais distintos, observando-se a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas para cada função.

3.2 - Logística de alimentação

Com relação à alimentação, é ofertado às crianças, no turno da manhã, um lanche de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista. Às 11h é servido o almoço e a partir às 14h o lanche da tarde. É oferecido aos alunos, cuja residência se localiza na zona rural, no término da aula, uma fruta.

3.3 - Gestão de insumos e materiais pedagógicos

Para a efetivação do projeto da Educação em Tempo Integral tem sido necessário a aquisição de materiais diversos tanto de custeio, quanto de capital, como por exemplo: aparelho de som, TV, computadores, microfones, mobiliários diversos, impressoras, oficineiros, aparelhos de ar condicionado, tintas para impressora, EVA, papel cartão, cartolina, tinta guache, telas para pintura, papel A4, jogos pedagógicos diversos, mesa de ping-pong, jogos de xadrez, tecidos diversos para confecção de figurinos para peças de teatro, etc.

4. DEFINIÇÃO DE METAS DE ATENDIMENTO

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral. Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta. A Educação Integral pressupõe, tem como meta, uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

- a) **Responsável pelo programa:** Tayane Aparecida Estampine Rosa
Data: 20/06/2025
- b) **Criação de uma comissão - equipe para elaboração**
Data: 20/06/2025
- c) **Construção da política municipal**
Data: 23/06/2025
- d) **Aprovação no CME**
Data: 26/06/2025

- e) **Implementação do programa:**

1. PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias para o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral. Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição, a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

- Estudos Orientados

O componente Estudos Orientados integra uma importante área do contraturno do Currículo dentro das inovações em conteúdo, método e autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona com um momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos, revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes a: QUERER estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); PODER estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de aula, condições pessoais, familiares) e SABER estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

- Leitura e Produção Textual

O componente de Leitura e Produção Textual deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais. Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita.

- Cultura e Saberes em Artes

O componente curricular de Cultura e Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Canto coral, Hip Hop, Danças, Teatro, Pintura, Grafite, Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, Flauta doce, Cineclube, Mosaico, deverão estar integradas. Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; inclusão digital; rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

- Jogos e Brincadeiras

O componente curricular Jogos e Brincadeiras deve propiciar à criança diversas oportunidades como: brincar de forma cooperativa, em que todos participam sem ter o compromisso de ganhar, mas sim participar de forma prazerosa, lúdica e descontraída sem ter que vencer; vivenciar o faz de conta, que divertem, e dão prazer, educa, previne, acalma possuem forte importância na formação social dos alunos, que através da imitação podem perceber a diferença entre o eu e o outro, aproximam o brincar da realidade por elas vivida dentro e fora do ambiente escolar e acabam, enriquecendo suas identidades, possibilitando representar o mundo, estimulando o pensamento imaginativo representando e expressando livremente o corpo, a expressão, a oralidade e a comunicação social, diminuindo bloqueios, possibilitando o estabelecimento de vínculos e de novas formas de relacionamento e brincadeiras recreativas, que são fundamentais para as crianças, porque é nesta etapa, que adquirem os conhecimentos e as capacidades necessárias, tornando o aprendizado fundamental, oportunizando aos alunos atividades que complementem o processo de ensino e aprendizagem.

- Esporte e Recreação

O componente curricular de Esporte e Recreação deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Corrida de orientação; Recreação/lazer; Brincadeiras tradicionais da infância; Voleibol; Basquete; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de mesa; Judô; Karatê; Taekwondo; Ioga; Natação; Xadrez tradicional; Xadrez virtual; entre outros).

- Laboratório de Matemática

O componente curricular Laboratório de Matemática visa a ampliar as oportunidades de aprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos. Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas, comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados.

- Educação para a Cidadania

O componente curricular de Educação para a Cidadania visa a contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, incentivando sempre a convivência e respeito à diversidade humana. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. Poderão ser realizados trabalhos interdisciplinares, projetos articuladores, grupos de estudos e de teatro, oficinas de psicodrama, passeios temáticos, campanhas alusivas ao tema dos Direitos Humanos, etc. Poderão ser trabalhados temas relativos à educação econômica e ao empreendedorismo, ao controle social e à cidadania.

2. Organização de infraestrutura

Para que uma educação em tempo integral possa acontecer, se faz necessário viabilizar uma série de questões estruturais como: espaço físico da escola, salas de aula, quadra de esportes, biblioteca, refeitório, pátio, entre outros, bem como os recursos materiais e humanos.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

Sendo assim, a primeira ação foi fazer o levantamento dos espaços disponíveis para a realização das ações propostas. De acordo com esse levantamento certificou-se a existência de salas de aulas suficientes para o número de alunos a serem atendidos.

Além das salas de aulas, é possível contar também com uma quadra escolar, um auditório, biblioteca, que possibilitarão desenvolver ações diferenciadas e prazerosas.

Quanto aos profissionais, contamos com professores de: Xadrez, Teatro, Dança, Música, Contação de Histórias, Jogos e Brincadeiras, oficina de experiências, laboratório de tecnologias integradas, laboratório de informática, professor para os Estudos Orientados, Esportes e Recreação.

Logística

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. Será ofertado módulo aulas de 50 minutos; desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território; integração entre espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico da escola e sejam fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir um ambiente propício para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social. Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

As oficinas acontecerão nas salas de aula, quadra escolar, biblioteca e Auditório Municipal e serão coordenadas por um profissional que ficará responsável pela organização e funcionamento do projeto, juntamente com a direção da escola.

As reuniões pedagógicas acontecerão quinzenal e/ou mensal, de acordo com a necessidade, para o planejamento e avaliação dos trabalhos realizados.

3. Gestão do programa

A **Escola Municipal Profª Marly Monteiro** oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tem 320 matrículas e atende 180 alunos em tempo integral em 2025.

O **Centro Educacional Profª. Edith Pereira Fois** oferece Educação Infantil, creche, conta com 235 crianças matriculadas e 194 crianças que permanecem na escola em tempo integral em 2025.

A **Escola Municipal José Teixeira de Oliveira Primo** oferece Educação Infantil, tem 40 crianças matriculadas e todas permanecem na escola em tempo integral em 2025.

A **Escola Municipal Santo Antônio**, oferece Educação Infantil, pré-escola, tem 202 alunos matriculados e atende 95 alunos em tempo integral em 2025.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

Sendo assim, atendemos a meta estabelecida no PNE, que é oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos alunos da educação básica.

São Geraldo, 23 de junho de 2025.

Ivanilda Cristina de Queiroz Santos
Secretária Municipal de Educação